

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 49.029, de 19 de março de 2026.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Angelica Abissamra Alberto Costa – 09/04/2026 a 23/04/2026 (15 dias)

PORTARIA Nº 49.040, de 19 de março de 2026.

"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e o afastamento preventivo em face de servidor, que especifica."

Lucas da Costa Xisto

PORTARIA Nº 49.041, de 20 de março de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providencias."

Almir Antunes de Andrade – Cargo de Professor II Educação Física, para exercer funções de Apoio Pedagógico/Administrativo – Pelo prazo de 12 (doze) meses

PORTARIA Nº 49.042, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Nathalie Moura da Silva – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 11/05/2009 a 17/03/2026

PORTARIA Nº 49.043, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Ana Leticia Bonfim Santos Reis – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 24/03/2008 a 01/08/2025

PORTARIA Nº 49.044, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Fernanda Aparecida Mendes da Silva – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/07/2010 a 02/09/2025

PORTARIA Nº 49.045, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Fabia Daniela Santos Ferreira de Souza – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 02/03/2009 a 30/10/2025

PORTARIA Nº 49.046, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Prescila Destro dos Santos – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/02/2011 a 24/02/2026

PORTARIA Nº 49.047, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Eluana Aparecida Jeronymo – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/06/2011 a 08/01/2026

PORTARIA Nº 49.048, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Carla da Silva Rocha – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 11/05/2009 a 05/01/2026

PORTARIA Nº 49.049, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Cristiane Dearo de Carvalho Costa – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 05/08/2010 a 27/01/2026

PORTARIA Nº 49.050, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Sandra Aparecida Malatesta de Lima – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 21/01/2005 a 24/02/2026



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.051, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Kaio Cesar Almeida Mendonça Gimenes – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/03/2011 a 12/03/2026

PORTARIA Nº 49.052, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Daniel Lenharo – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 17/11/2008 a 15/07/2025

PORTARIA Nº 49.053, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Heitor Donizetti Gualberto Junior – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/12/2008 a 08/08/2025

PORTARIA Nº 49.054, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Saulo Roque Finamor Rodrigues – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 12/02/2009 a 17/09/2025

PORTARIA Nº 49.055, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Alison Diego Martins Pina – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/07/2010 a 19/09/2025

PORTARIA Nº 49.056, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Dener Dias Ferreira – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/10/2008 a 03/10/2025

PORTARIA Nº 49.057, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Fernando da Silva – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/07/2010 a 26/11/2025

PORTARIA Nº 49.058, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Fabio Alexandre Moreira de Sena – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/04/2009 a 30/01/2026

PORTARIA Nº 49.059, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Heron Gomes Santana – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 01/07/2010 a 24/02/2026

PORTARIA Nº 49.060, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Luciano Stampato – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 12/02/2009 a 24/02/2026

PORTARIA Nº 49.061, de 20 de março de 2026.

"Confere prêmio a servidor-modelo e concede licença em pecúnia, que especifica."

Wilson Luciano de Araujo Barboza – 15 anos Ref. Período Aquisitivo: 12/02/2009 a 02/03/2026

PORTARIA Nº 49.062, de 24 de março de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Marilene Barbosa dos Santos – Cargo de Merendeira, para exercer funções de Apoio Escolar – Pelo prazo de 12 (doze) meses – Efeitos Retroagidos: 11/11/2025



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.063, de 24 de março de 2026.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Vanessa Neto Rocha – Cargo de Professor Adjunto II Inglês, para exercer funções de Apoio Pedagógico – Pelo prazo de 12 (doze) meses – Efeitos Retroagidos: 08/12/2025

PORTARIA Nº 49.064, de 25 de março de 2026.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Tatiana Barros de Santana – 02/03/2026 a 04/03/2026 (3 dias)

PORTARIA Nº 49.068, de 26 de março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Gabriel Jonas Navarro Souza – 31/03/2026

PORTARIA Nº 49.069, de 26 de março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Allan Felipe Zanchetta – 31/03/2026

PORTARIA Nº 49.070, de 26 de março de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Gabriel Jonas Navarro Souza – Assessor Especial – 01/04/2026

PORTARIA Nº 49.071, de 26 de março de 2026.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Allan Felipe Zanchetta – Gerente da Divisão de Lançamento e Cobrança – 01/04/2026

PORTARIA Nº 49.074, de 30 de março de 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor e declara vacância de cargo público que especifica, por motivo de aposentadoria."

Vera Lucia Gouveia Matias – Professor I - Secretaria Municipal de Educação – 01/04/2026

Ferraz de Vasconcelos, 31 de março de 2026

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais

**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:**

DECRETO Nº 7.291, de 5 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO Nº 7.294, de 25 de fevereiro de 2026.

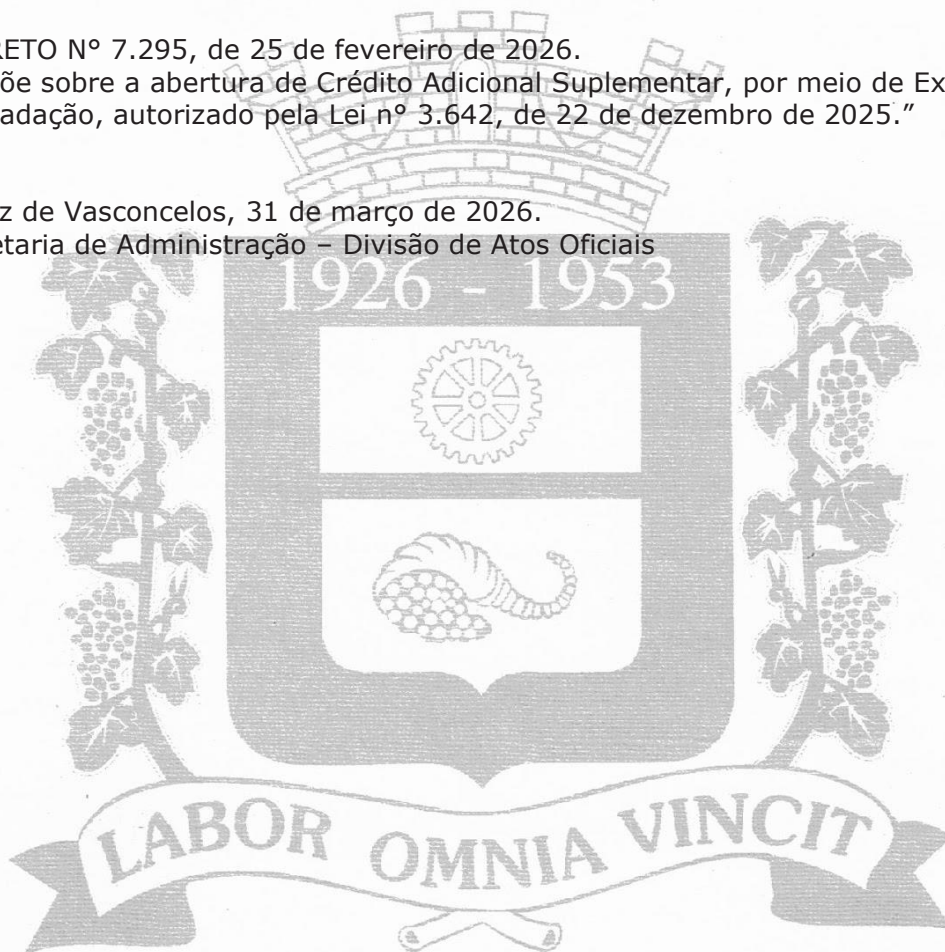
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 3.642 de 22 de dezembro de 2025."

DECRETO Nº 7.295, de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.642, de 22 de dezembro de 2025."

Ferraz de Vasconcelos, 31 de março de 2026.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.648, de 30 de março de 2026.

"Dispõe sobre a inclusão das datas comemorativas das igrejas católicas do Município de Ferraz de Vasconcelos no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos as datas comemorativas das paróquias e comunidades católicas localizadas no território municipal, em reconhecimento à sua relevância histórica, social e cultural.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se datas comemorativas das igrejas católicas aquelas oficialmente celebradas pelas paróquias e comunidades, conforme calendário litúrgico ou tradição local, tais como:

- I – Dia de Santa Ângela de Mérici – 27 de janeiro (Comunidade da Paróquia Senhor Bom Jesus)
- II – Dia de São João Bosco – 31 de janeiro (Comunidade da Paróquia Nossa Sra. de Fátima)
- III – Dia de São José – 19 de março (Comunidade da Paróquia São Paulo Apóstolo)
- IV – Dia de Santo Expedito – 19 de abril (Comunidade da Paróquia Santo Antônio de Pádua)
- V – Dia de São Marcos – 25 de abril (Comunidade da Paróquia Nossa Sra. da Paz)
- VI – Dia de São José Operário – 01 de maio (Comunidade da Paróquia Santa Cruz e Santa Margarida)
- VII – Dia de Nossa Senhora Guia – 3º sábado de maio (Comunidade da Paróquia São Francisco de Assis)
- VIII – Dia de Nossa Senhora de Fátima – 13 de maio (Paróquia Nossa Sra. de Fátima)
- IX – Dia de Santa Rita de Cássia – 22 de maio (Comunidade da Paróquia Nossa Sra. de Fátima)
- X – Dia de Santo Antônio de Pádua – 13 de junho (Paróquia Santo Antônio de Pádua)
- XI – Dia de São João Batista – 24 de junho (Comunidade da Paróquia Nossa Sra. Aparecida)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.648/2026 – fls. 2

XII – Dia de Sant'Ana – 26 de junho (Comunidade de São Francisco de Assis)

XIII – Dia de São Paulo Apóstolo – 29 de junho (Paróquia São Paulo Apóstolo)

XIV – Dia de São Pedro – 29 de junho (Comunidade da Paróquia São Paulo Apóstolo)

XV – Dia de Nossa Senhora da Paz – 09 de julho (Paróquia de Nossa Senhora da Paz)

XVI – Dia de Santa Brígida da Suécia – 23 de julho (Comunidade da Paróquia Santo Antônio de Pádua)

XVII – Dia do Senhor Bom Jesus – 06 de agosto (Paróquia Senhor Bom Jesus)

XVIII – Dia da Sagrada Família – 2º domingo de agosto (Comunidade da Paróquia São Paulo Apóstolo)

XIX – Dia de Santa Rosa de Lima – 23 de agosto (Comunidade da Paróquia Santo Antônio de Pádua)

XX – Dia de São Luiz Reis – 25 de agosto (Comunidade da Paróquia Santa Cruz e Santa Margarida)

XXI – Dia de Santa Rosa de Lima – 30 de agosto (Comunidade da Paróquia Santo Antônio de Pádua)

XXII – Dia de Santa Margarida e Santa Cruz – 14 de setembro (Paróquia Santa Cruz e Santa Margarida)

XXIII – Dia de São Vicente de Paula – 27 de setembro (Comunidade da Paróquia Senhor Bom Jesus)

XXIV – Dia de São Miguel Arcanjo – 29 de setembro (Comunidade da Paróquia São Paulo Apóstolo)

XXV – Dia de São Francisco de Assis – 04 de outubro (Paróquia São Francisco de Assis)

XXVI – Dia de Nossa Senhora Aparecida – 12 de outubro (Paróquia Nossa Senhora Aparecida; comemorado por todas as paróquias)

XXVII – Dia de Santa Edwiges – 16 de outubro (Comunidade da Paróquia Senhor Bom Jesus)

XXVIII – Dia de São Judas Tadeu – 28 de outubro (Comunidade da Paróquia Nossa Senhora de Fátima)

XXIX – Dia da Missa Sertaneja – 2º domingo de novembro (Paróquia Nossa Senhora Aparecida)

XXX – Dia de Santa Cecília – 22 de novembro (Comunidade da Paróquia Nossa Sra. da Paz)

XXXI – Dia da Nossa Senhora das Graças – 27 de novembro (Comunidade da Paróquia Nossa Senhora Aparecida)

XXXII – Dia da Imaculada Conceição – 08 de dezembro (Comunidade da Paróquia São Paulo Apóstolo)

XXXIII – Festa do Divino Espírito Santo – data móvel (Pentecostes) (Paróquia São Francisco de Assis)

XXXIV – Dia do Sagrado Coração de Jesus – data móvel (Comemorado por todas as paróquias)

XXXV – Dia do Sagrado Coração de Jesus e Imaculado Coração de Maria – data móvel em junho (Comunidade da Paróquia São Francisco de Assis)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.648/2026 – fls. 3

Art. 3º As comemorações poderão contar com apoio institucional da Prefeitura Municipal, respeitando a legislação vigente, especialmente no que se refere à laicidade do Estado, sem comprometer recursos públicos destinados a outros fins essenciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de março de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei: Vereador Renato Ramos de Souza – PL

LABOR OMNIA VINCIT



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.649, de 30 de março de 2026.

"Institui no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, o Dia do Adolescente, no Calendário Oficial do Município."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos o **Dia do Adolescente**, a ser comemorado anualmente na data do **feriado de Corpus Christi**, com o objetivo de promover a valorização, a participação e os direitos dos adolescentes.

Art. 2º O Dia do Adolescente será marcado por atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, desenvolvidas em escolas, centros comunitários, bibliotecas, parques e demais espaços públicos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e demais órgãos públicos, promoverá campanhas de conscientização sobre os direitos e deveres dos adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 4º Durante o Dia do Adolescente, órgãos municipais, escolas e instituições parceiras deverão estimular a participação dos adolescentes em fóruns, oficinas, palestras e atividades culturais, buscando o fortalecimento da cidadania e do protagonismo juvenil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de março de 2026.

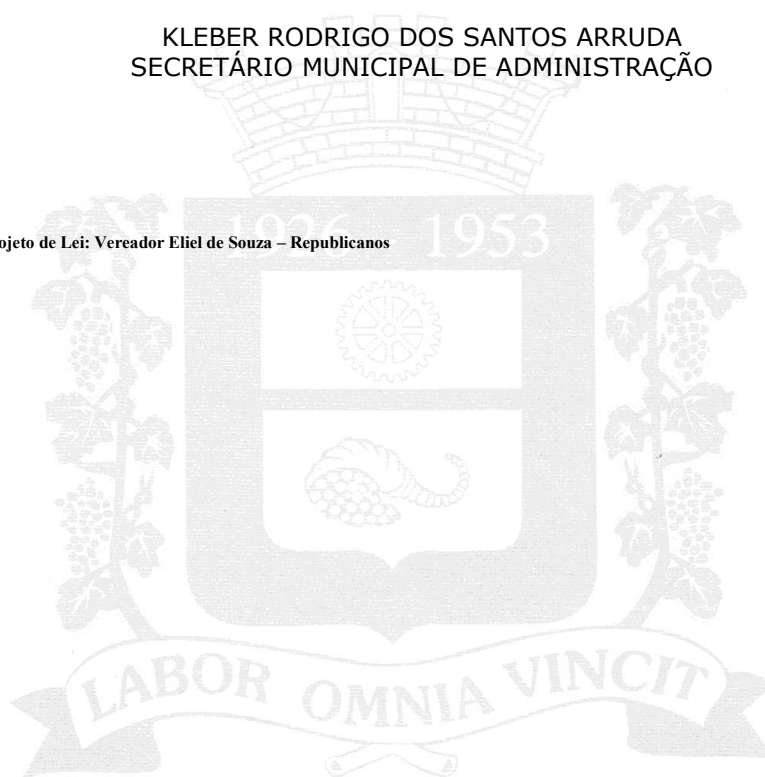
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Lei nº 3.649/2026 – fls. 2**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei: Vereador Eliel de Souza – Republicanos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.066, de 25 de março de 2026.

"Institui Comissão de monitoramento e avaliação de parcerias, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 5.456/2026 e apenso nº 15.872/2025;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, destinada a monitorar e avaliar parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, para atender ao artigo 39, § 1º do Decreto nº 5.869, de 23 de novembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a saber:

Presidente: William Johnny Magalhães Mejias
Secretário: Oswaldo Rodrigues Junior

Membros:

- Elias Abissamra
- Luiz Antonio Soares de Oliveira
- Jessica da Silva Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 49.011, de 18 de março de 2026.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 49.072, de 26 de março de 2026.

“Constitui comissão especial de Avaliação de imóveis para fins de locação e desapropriação, que especifica.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 575/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de locação e desapropriação, composta por servidores com habilitação técnica em corretagem de imóveis e engenharia civil, legalmente habilitados, assegurando capacidade técnica e autonomia para a avaliação e emissão de laudos, na forma abaixo especificada:

Coordenação:

- Ana Maria Jorge do Nascimento – CRECI nº 51441-F

Membros:

- Fabiano Augusto Batistela – CRECI nº 21315-3-F
- Bruno Vinicius Lourenço Bugiga - CRECI nº 162148-F
- Vicente Nunes da Eira – CREA nº 5060580945-SP
- Elen Oliveira Martinho
- Marcelo Fabiano Rodrigues
- Taiane Viviane Duarte da Silva

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 46.191, de 16 de janeiro de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de março de 2026.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – BIÊNIO 2025/2027**

Aos 04 dias do mês de março de 2026, foi realizado a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de FV, estando presentes a Presidente Antônia, o Secretário Charles Bispo, Adriana dos Santos, Alessandra França, Juliana Delfino, Barbara, Viviani, Ana Paula, Vanessa Santiago, Elisabeth e como convidada Juliana Gallo, e também teve a participação do Secretário Marcos Rogério.

Assim, a reunião foi iniciada na segunda chamada às 9hs, na sala dos Conselhos.

Pautas: A reunião iniciou com a discussão sobre a participação e atuação dos membros, tanto da sociedade civil e do Poder Público. Após, a Presidente discorreu sobre a organização do próximo evento em alusão ao dia internacional das mulheres, sendo programado para o dia 12 de março, a partir das 08:30hs, sendo de iniciativa da Secretaria de Cultura do setor da estação Cidadania, Conselho de Promoção de Igualdade Racial, a Casa e Coordenadoria da Mulher, trazendo diversas atividades.

Também houve a sugestão da Coordenadora da Casa da Mulher Juliane Gallo, sobre a atuação do Conselho e demais parcerias próximas, visando fortalecer o trabalho do Conselho.

Ficou acordado entre os membros de encaminhar ofícios para as entidades que não estão participando.

A reunião foi encerrada às 10:25 hs e a ata foi lavrada pela Vice Presidente Alessandra França de Souza.



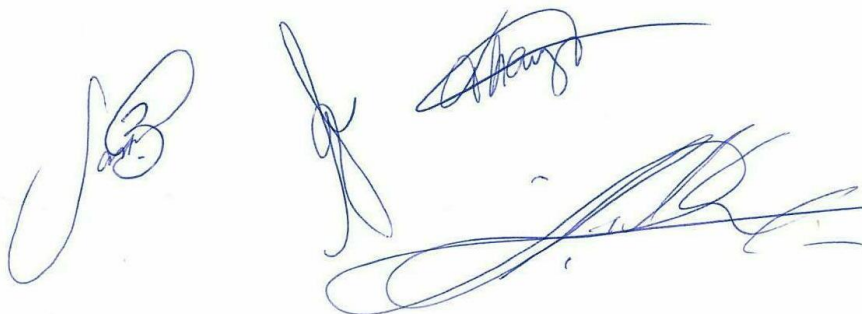
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPDMR

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA BIÊNIO 2025/2027.

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada, foi iniciada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – CMPDMR, na Sala dos Conselhos. O presidente deu as boas-vindas ao colegiado, composto pelos seguintes membros presentes: Samuel Gomes Barboza, Arthur Claudino de Araújo, Valdirene Nair Batista Vidal, Ozimar Dantas Nascimento e Thays Elenita Tiodoro Alves. Participação Pública: Ana Acilda. Em sequência, dando início à reunião, foi abordada a seguinte pauta: **1) Análises documentais:** Inicialmente, foram lidas a Lei de criação do Conselho, Lei nº 2.616, de 2 de junho de 2005, e sua alteração, Lei nº 3.310/2017. Em seguida, foi enfatizada pelo presidente e pelos conselheiros presentes a necessidade de uma nova atualização da legislação, com foco, principalmente, na inclusão de mais segmentos do poder público e da sociedade civil — em especial a participação de pessoas com deficiência —, considerada fundamental para a implementação de políticas e ações voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física. Dessa forma, ficou deliberada a alteração do artigo 3º da Lei nº 3.310/2017 para viabilizar essas mudanças, estabelecendo-se a composição de quatorze membros no Conselho, incluindo representantes de três entidades da sociedade civil, três pessoas com deficiência e um representante do Poder Legislativo. Também ficou definida a inclusão de novos segmentos do poder público, com representantes das Secretarias de Cultura, Esporte e Mobilidade Urbana. **Em relação ao Regimento Interno,** foi deliberada a proposta das seguintes alterações: modificação no Capítulo I, em decorrência das atualizações da Lei nº 3.310/2017; alteração no Capítulo II, especificamente no inciso IV, no inciso VI (com inclusão da representação do município) e no inciso VIII. Ficou ainda deliberado o envio de um ofício à Secretaria competente solicitando as alterações da lei, bem como o estabelecimento, para a próxima reunião, da pauta referente à apresentação de novas propostas de alteração do Regimento Interno. **2) Planejamentos futuros:** Para o mês de março, foi proposta a realização de uma atividade na APAE, no dia vinte e três, com palestra da coordenadora do SMAS, Ana Acilda, em celebração ao mês da mulher e em alusão ao dia das Mães Atípicas (dia vinte de março). Nada mais havendo a tratar, o presidente, Samuel Gomes Barboza, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. Eu, Samir Ferreira Evangelista, lavrei a presente ata, que será assinada pelos participantes.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2025/2027**

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, em segunda chamada, às nove horas e trinta minutos, foi iniciada a reunião Ordinária do CMDCA, de forma presencial, composta pelos membros presentes. Titulares: Marcio Betini, Karim Frohmuth, Célia de Fátima e Claudia Cabral, Valter de Souza. Suplentes: Maisa Marques, Roberta Valério. Participação Pública: Amando Juliani (Conselho Tutelar) e Robson Pimentel (Sociedade civil). Segmentos e organizações faltantes: Secretaria de Esporte e Lazer (poder público), Secretaria de Governo (poder público), Associação Cultural, Educacional e Esportiva Zélia Maria (sociedade civil), Presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos os membros. Primeiramente, destaca a importância de manter a objetividade e a pontualidade nas reuniões ordinárias, demonstrando compreensão quanto às demais obrigações dos conselheiros, mas reforçando a necessidade de cumprir com esses compromissos. Informa, ainda, que as ausências dos membros, bem como as faltas sem justificativa, passarão a ser registradas em ata. Em seguida, o presidente ressalta que, para o dia dezoito de março, foi deliberada a realização de uma reunião com o Conselho Tutelar para tratar do fluxo de atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, Claudia Cabral, Karim Frohmuth e Célia de Fátima estarão presentes como representantes do CMDCA. Célia destaca a necessidade de retomada do Sistema de Garantia de Direitos. Posteriormente, foi abordada a situação da Escola Ignes Correia Allen, sendo definido que os responsáveis pela coordenação serão convidados para um novo parecer. O convite também será estendido aos técnicos da Defensoria Pública, da Vara da Infância e da Juventude, bem como a um representante da Educação no âmbito estadual, para discussão sobre o caso da escola. Por fim, o presidente informa que a atualização da minuta de lei está em fase final e será encaminhada à Câmara para aprovação, juntamente com o novo sistema do banco de projetos do FUMCAD, já incluído nessa atualização. Foi compartilhado também, que na página da prefeitura serão destacados as principais informações relacionados aos conselhos, inclusive o CMDCA. Karim sugeriu que tenha meios de direcionamentos ao CMDCA por parte de sistemas de comunicação da prefeitura, bem como um encaminhamento através de um link de acesso ao ECA digital. Por fim, foi abordado a análise de documentação de registro das entidades, destacando a necessidade de separar o que foi analisado, e o que está pendente a ser analisado. Em seguida, estabelecendo um meio de comunicação com as associações através de ofícios apontando as pendências documentais. Ficou deliberado para o dia vinte e sete de março realização de atividades da comissão de visitas, e dia dezoito de março, análise de documentos. Por fim, o presidente aponta que foi apontado e definido a substituição de membro titular do Instituto Social, Educacional e Esportiva Parque São Francisco, bem como uma votação para primeiro secretário e vice presidente do conselho, sendo deliberado para ser decidido na próxima reunião ordinária. O presidente em sequência, mais uma vez, agradeceu a presença dos membros presentes na reunião, e finalizou a mesma. Eu, Samir Ferreira, lavrei esta ata que será assinada por mim e pelos demais presentes, atestando a veracidade desta como segue.

Roberta Valério
Karim Frohmuth
Samir Ferreira
Amando Juliani
Claudia Cabral
Valter de Souza
Maisa Marques

SECRETARIA DE CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, com base na Lei nº 14.399/2022 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Ferraz de Vasconcelos - SP.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Ferraz de Vasconcelos, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo definidas e descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da Cidade de Ferraz de Vasconcelos:



GIRA CULTURA - Apresentação/difusão de música, teatro, dança, circo, cinema, literatura, artes visuais, oficinas, intervenções e espetáculos, ações de engajamento das diversas produções culturais e artísticas com capacidade de circular nos territórios e em diferentes espaços, conectando pessoas de várias idades, garantindo a gratuidade e acesso.

Ocupações Centro Cultural Castelo Zenker e Centro de Convenções - exposição/apresentação de produções culturais e artísticas em fotografia, gravura, impresso, pintura, escultura, performance e múltiplas linguagens.

Incentivo à Leitura – Biblioteca Municipal José Andere - Atividade de incentivo a leitura, formação de leitores, promoção e circulação de livros, contação de histórias, saraus, slams, encontro de autores, oficinas de escrita criativa, atividades que favoreçam o diálogo da literatura com outros segmentos culturais, um evento para o público infantil e outro para público geral.

Artesanato e Fomento a Economia Criativa - realização de oficinas de criação e produção de objetos, utilizando processos manuais, que envolvam conhecimento e saberes, técnicas e práticas tradicionais com valor artístico, cultural, histórico, social e simbólico. Como também a realização de atividades culturais e artísticas em que haja exposição, comercialização da produção manual referida acima, garantindo a preservação e a valorização da cultura, promovendo a sustentabilidade e o impacto na economia Local.

Festival e Mostras LGBTQIA+ - projetos com ações que tenham a abrangência e a riqueza de expressões simbólicas e culturais que contemplem a identidade e diversidade cultural da comunidade LGBTQIA+.

Festival ou Mostra Tradições - projetos que envolvem a riqueza de expressões simbólicas e culturais que recriam, mantêm e dão continuidade a dinâmica de saberes identitários de diferentes grupos e comunidades que compõe a diversidade da cultura brasileira em âmbito municipal

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 22 (vinte e dois) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 321.000.00 (Trezentos e vinte e um mil reais)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04696-07.01.00.3.3.50.31.00-13.392.30022093.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do dia útil após da publicação deste edital, por meio de inscrição eletrônica no link: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/> e no site da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, na aba Secretaria de Cultura e Turismo <https://drive.google.com/drive/folders/1IWxrnwKFAGf5ceQyCA6e-WXIJkrFUXp?usp=sharing>

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside em Ferraz de Vasconcelos há pelo menos dois (2) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um (1) e poderá ser contemplado com no máximo (1)

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/#>, no campo EDITAIS PNAB, preenchendo a ficha de inscrição e plano de trabalho (projeto) disponível neste site e anexando a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao



MINISTERIO DA
CULTURA





mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferraz de Vasconcelos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até (doze) 12 meses após assinatura do termo de execução.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída na portaria 41.696 de 6 de abril de 2023, vai avaliar os projetos, após avaliação de pareceristas externos (credenciados no Edital 060/2023) e especialistas em cada categoria e linguagem. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

7.2 Quem não pode analisar os projetos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com



preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do no Boletim Oficial Municipal - BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por e-mail cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou por meio de protocolo na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br em documento de PDF, ou por meio de protocolo (envelope lacrado) na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci, 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);



MINISTERIO DA
CULTURA





II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

III - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (e-CRDA):

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

VI - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

VI - Comprovante de Situação Cadastral CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

VII - Comprovante de residência atualizado e comprovante de residência dos últimos dois anos na cidade de Ferraz de Vasconcelos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

IX - Portfólio - Currículo e portfólio do proponente que comprove efetiva atuação na área cultural a pelo menos 2 (dois) anos;

X - Cartas de anuência de cada integrante da equipe técnica do projeto (ANEXO IX) devidamente assinadas (exigência dispensável apenas para o proponente do projeto);

XIII - Cartas de anuência dos espaços (ANEXO X) em que se planeja realizar as contrapartidas do projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola e cigana;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



MINISTÉRIO DA
CULTURA





IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

VI - certidões negativas de débitos estaduais (e-CRDA):
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

II - certidões negativas de débitos estaduais (e-CRDA):
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf> e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por meio de protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data marcada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em comunicado oficial via telefone e por e-mail oficial, caso não poder comparecer na data marcada, o agente cultural tem o prazo de (3) três dias depois da data marcada em convocatória oficial; sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Ferraz de Vasconcelos, assim como da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Ou após finalização do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/secretaria-de-cultura-e-turismo/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Oficial Municipal - BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato através do telefone (11) 4677-7238.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Desenvolvimento Cultural

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio de Fomento Cultural;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de avaliação/seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII – Declaração PCD
- Anexo IX – Carta de Anuência de Espaço de Realização
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso
- Anexo XI- Cronograma do Edital

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MINISTERIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – FOMENTO CULTURAL

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA ÁREA DE FOMENTO CULTURAL

CATEGORIAS CULTURAIS EDITAIS PNAB 2025				
ÁREA PREDOMINANTE	DESCRIÇÃO	Nº DE PROJETOS	RECURSOS POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL PARA ÁREA
C U L T U R A	Apresentação/difusão de música, teatro, dança, circo, cinema, literatura, artes visuais, oficinas, intervenções e espetáculos, ações de engajamento das diversas produções culturais e artísticas com capacidade de circular nos territórios e em diferentes espaços, conectando pessoas de várias idades, garantindo a gratuidade e acesso. Com no mínimo 05 apresentações.	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
	<i>Os materiais de divulgação, com a identidade visual do projeto, deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo para devida aprovação com antecedência de 30 dias antes de serem publicizados.</i> ESPAÇOS Praças e Espaços Públicos ESTAÇÃO CIDADANIA E CULTURA Endereço: Rua Francisco Sperandio s/n. - Cidade Kemel Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas Dimensões da: Pátio de Entrada (área externa coberta) – 15,9 mts² x 13,8 mts² Tomadas: 06 3º andar espaço anexa da Biblioteca (acessibilidade por elevador) – 10,30 mts² x 13,8 mts² Tomadas: 11			



	3º andar (área externa coberta, acessibilidade por elevador) – 3,40 mts² x 13,80 mts² Tomadas: 03 3º andar (área externa descoberta, acessibilidade por elevador) – 16,3 mts² x 13,80 mts² Tomadas: 05 Anfiteatro (acessibilidade por elevador - área interna) com 50 lugares, possível realização de sessões de cinema, palestras, equipamento de projeção e som.			
O C U P A Ç Ã O	Centro Cultural Castelo Zenker – exposição/apresentação de produções culturais e artísticas em fotografia, gravura, impresso, pintura, escultura, performance e múltiplas linguagens. A secretaria disponibilizará evento de abertura, banners de divulgação para colocar no espaço. (serão acrescidas informações descritivas do espaço). <i>Os materiais de divulgação, com a identidade visual do projeto, deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo para devida aprovação com antecedência de 30 dias antes de serem publicizados.</i> ESPAÇO: Rua do Castelo, 25, no bairro Jardim do Castelo – Ferraz de Vasconcelos Espaços: Galeria 1 Espaço com dois ambientes unificados. Espaço maior com 50 mt² e 5 pontos de energia inferiores e 1 superior, espaço oval (interligado) com X Mt² e 5 pontos de energia inferiores. Espaço com iluminação elétrica e natural. Observatório Espaço com 6 mt² e 10 pontos de energia inferiores, iluminação elétrica e natural. Galeria 2 Espaço com 7mt² 2 e 10 pontos de energia inferior, com iluminação elétrica e natural, acesso para varanda. Equipamentos 14 cavaletes médios 2 cavaletes grandes 15 torres simples com base 3 cavaletes pequenos de 5 expositores com base de madeira e pés de ferro, 3 deles com cúpulas de acrílico. 1 televisor de 40' com suporte móvel suspenso.	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA





	10 limitadores de acesso.			
	Centro de Convenções - exposição/apresentação de produções em fotografia, gravura, impresso, pintura, escultura, performance e múltiplas linguagens. A secretaria disponibilizará evento de abertura, equipamento de som e iluminação, banners de divulgação para colocar no espaço. (serão acrescidas informações descritivas do espaço). <i>Os materiais de divulgação, com a identidade visual do projeto, deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo para devida aprovação com antecedência de 30 dias antes de serem publicizados.</i> ESPAÇOS: Centro de Convenções Avenida Brasil nº 1841 – Vila Romanópolis Ferraz de Vasconcelos Área multiuso no térreo 194,98 mts² de frente Área multiuso no térreo 80,45 mts² atrás da escada	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
INCENTIVO À LEITURA	Biblioteca Municipal José Andere - Atividade de incentivo à leitura, formação de leitores, promoção e circulação de livros, contação de histórias, saraus, atividades que favoreçam o diálogo da literatura com outros segmentos culturais, um evento para o público infantil e outro para público geral. Serão contempladas 2 propostas por público. A secretaria disponibilizará evento de abertura, banners de divulgação para colocar no espaço. (serão acrescidas informações descritivas do espaço). <i>Os materiais de divulgação, com a identidade visual do projeto, deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo para devida aprovação com antecedência de 30 dias antes de serem publicizados.</i>	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00



	ESPAÇOS: BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ ANDERÉ Endereço: Rua Sud Menucci, 200, região central, Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas Em caso da atividade ser desenvolvida no final de semana podemos disponibilizar o espaço no sábado, no horário das 10hs às 16:00hs Dimensões da: Sala de leitura (área interna), com mesas e cadeiras dispostas para leitura que podem ser utilizadas – 8,70 mts x 7,15 mts Tomadas: 05 Sala Artesanato (área interna) – 5,80 mts x 5,50 mts Tomadas: 07 Jardim (área externa descoberta e arborizada) – 6 mts x 6,50 mts Tomadas: 05			
A R T E S A N A T O	Artesanato e Fomento a Economia Criativa - realização de oficinas de criação e produção de objetos, utilizando processos manuais, que envolvam conhecimento e saberes, técnicas e práticas tradicionais com valor artístico, cultural, histórico, social e simbólico. Como também a realização de atividades culturais e artísticas em que haja exposição, comercialização da produção manual referida acima, garantindo a preservação e a valorização da cultura, promovendo a sustentabilidade e o impacto na economia local. Os materiais para execução são de responsabilidade do proponente. <i>Os materiais de divulgação, com a identidade visual do projeto, deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo para devida aprovação com antecedência de 30 dias antes de serem publicizados.</i>	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00


 MINISTÉRIO DA
CULTURA




F E S T I V A L	M O S T R A	Festival LGBTQIA+ - é fundamental que os projetos garantam as Políticas Afirmativas estabelecidas nas pautas e mecanismos para impulsionarem a participação e o protagonismo efetivo de agentes e equipes culturalmente representativas , com ações que tenham a abrangência e a riqueza de expressões simbólicas e culturais que contemplam a identidade e diversidade cultural da comunidade LGBTQIA+. Deverá ter no mínimo 8 horas. <i>Os materiais de divulgação, com a identidade visual do projeto, deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo para devida aprovação com antecedência de 30 dias antes de serem publicizados.</i>	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		Festival ou Mostra Tradições - projetos que envolvem a riqueza de expressões simbólicas e culturais que recriam, mantêm e dão continuidade a dinâmica de saberes identitários de diferentes grupos e comunidades que compõe a diversidade da cultura brasileira em âmbito municipal, por exemplo, a comunidade nordestina. Deverá ter no mínimo 8 horas de atividade com público. <i>Os materiais de divulgação, com a identidade visual do projeto, deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura e Turismo para devida aprovação com antecedência de 30 dias antes de serem publicizados.</i>	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		TOTAL DE PROJETOS	22	VALOR TOTAL DO EDITAL	R\$ 321.000.00





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

MINISTERIO DA
CULTURA



- ☐ () Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ () Comunidades Extrativistas
- ☐ () Comunidades Ribeirinhas
- ☐ () Comunidades Rurais
- ☐ () Indígenas
- ☐ () Povos Ciganos
- ☐ () Pescadores(as) Artesanais
- ☐ () Povos de Terreiro
- ☐ () Quilombolas
- ☐ () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ () Mulher cisgênero
- ☐ () Homem cisgênero
- ☐ () Mulher Transgênero
- ☐ () Homem Transgênero
- ☐ () Pessoa Não Binária
- ☐ () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ () Branca
- ☐ () Preta
- ☐ () Parda
- ☐ () Indígena
- ☐ () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É



MINISTÉRIO DA
CULTURA





importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ () piso tátil;
- ☐ () rampas;
- ☐ () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ () corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ () assentos para pessoas obesas;
- ☐ () iluminação adequada;
- ☐ () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ () o sistema Braille;
- ☐ () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ () a audiodescrição;
- ☐ () as legendas;
- ☐ () a linguagem simples;
- ☐ () textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ () Outra _____

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**Acessibilidade atitudinal:**

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini Currículo
Ex: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ferraz de Vasconcelos - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e criação de público na cidade.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10

MINISTÉRIO DA
CULTURA



H	Fomento a geração de emprego e oportunidades para população ferrazense - Será considerada, para fins de análise, a residência dos indicados na ficha técnica, com o intuito de favorecer que o espetáculo esteja sendo realizado com 80% de artistas da Cidade de Ferraz de Vasconcelos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH 0,738	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

Os critérios acima descritos são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXX]/[2024] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Ferraz de Vasconcelos, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Ana Rosa Rodrigues Augusto, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

XII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para execução da ação nas datas determinadas no Calendário, que será construído/socializado em assembleia de contemplados.

XIII) O artista ou Coletivo deve estar disponível para a assembleia de contemplados convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo cuja presença será obrigatória.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo **de até 60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Caberá à Comissão de Desenvolvimento Cultural (nomeada pela Portaria Nº 42.967/2023) e ao Gestor e Fiscal dos termos de execução cultural (Nomeados pela portaria Nº 45.515/2024) o monitoramento e controle dos resultados indicados no Anexo II: Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais (12) doze meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ferraz de Vasconcelos, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026****ÁREAS CULTURAIS FERRAZ**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?****6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS



[LOCAL] [DATA]

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho
solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026****ÁREAS CULTURAIS FERRAZ****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO X****MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – ESPAÇO****CARTA DE ANUÊNCIA DO DO ESPAÇO XXXXXXX**

Eu, [NOME COMPLETO] portador/a do RG/CPF [NÚMERO DO RG E DO CPF], na condição de responsável pelo/a [NOME DO ESPAÇO], declaro ter ciência do Projeto [NOME DO PROJETO] inscrito no sob o nº XXXX/ANO pelo proponente [NOME DO AGENTE CULTURAL] CNPJ/CPF nº XXXX.

Declaro ainda que as dependências do [NOME DO ESPAÇO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO], localizado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO] estão à disposição para a realização do referido projeto, caso seja aprovado, e que a data de realização será agendada conforme a disponibilidade do espaço e acordo entre as partes.

Nome completo e assinatura

Cargo da/do responsável pela autorização

Com carimbo do CNPJ



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026

ÁREAS CULTURAIS FERRAZ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI - CRONOGRAMA EDITAL

FASE/AÇÃO	DATA/PRAZOS
Publicação	31/03/2026
Período de inscrições	01/04 A 30/04
Publicação de Inscritos	05/05
Análise de propostas	06/05 A 06/06
Publicação Resultado Preliminar Etapa de Seleção	09/06
Recursos	10/06 A 12/06
Análise de recursos:	15/06 A 17/06
Publicação Análise de recursos	18/06
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	19 A 24/06
Publicação de Preliminar de habilitação:	25/06/2026
Recursos Habilitação	26 A 30/06/2026
Análise recurso	02 A 06/07
Publicação Final	07/07/2026
Assinatura de termo	09 A 14/07
Liberação do Recurso	A PARTIR 20/07



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Ferraz de Vasconcelos, SP.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do segmento **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município Ferraz de Vasconcelos.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor do Edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais e vinte centavos)

MINISTÉRIO DA
CULTURA



A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 046960701003.3.50.31.0013.392.30022093.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do dia útil após da publicação deste edital, por meio de inscrição eletrônica no link: <https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/> e no site da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, na aba Secretaria de Cultura e Turismo.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Ferraz de Vasconcelos há pelo menos 2 anos

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

V - O **proponente** não pode exercer **apenas funções administrativas** no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao **limite de até 3 (três) funções**.

VI - O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

VII - Para os casos de projetos duplicados ou idênticos do mesmo proponente, será considerado o último projeto inscrito.

VIII - Os proponentes deverão respeitar o limite de propostas descritas estabelecidas por este edital, em casos que o limite seja ultrapassado as propostas enviadas fora do quantitativo serão descartadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I - Cada agente cultural poderá se inscrever em **até 02 (duas) propostas**, desde que sejam categorias diferentes. No entanto, se selecionado(a) nas duas propostas, o proponente **deverá obrigatoriamente** escolher e assinar o termo de execução de **somente um** dos projetos para receber o recurso.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica

<https://cultura.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/#>, a seguinte documentação obrigatória:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (Anexo VIII), se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Ferraz de Vasconcelos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até (doze) 12 meses após assinatura do termo de execução.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), conforme disposto do Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2023, em seus artigos. 14 e 15 e Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023, capítulo III dos critérios diferenciados de pontuação artigos. 10 e 11, e ações afirmativas conforme disposto do Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2023, em seu art. 16.

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO





Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Ações afirmativas:

- I - Estímulo a participação e protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiros e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.

7. CONTRAPARTIDA

7.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade para grupos com restrições e o direcionamento às redes de Escolas Públicas de Ferraz de Vasconcelos, conforme a classificação indicativa das produções.

7.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, levando em consideração o item 6.2 deste edital.

7.3 As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e programada em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da PNAB, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

A comissão de Desenvolvimento Cultural, constituída na portaria 41.696 de 6 de abril de 2023, vai avaliar os projetos, após avaliação de pareceristas externos (credenciados no Edital 060/2023) e especialistas em cada categoria e linguagem. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevas-concelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços



MINISTÉRIO DA
CULTURA





compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

9. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado por e-mail cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou por meio de protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br em documento de PDF, ou no protocolo (envelope lacrado) na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **Pessoa Física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf> ;

III - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA), disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

VI - Comprovante de Situação Cadastral CPF <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

VII - Dados da conta bancária específica para o projeto (esta conta deverá ser específica para trâmite do projeto);

VIII - Comprovante de residência atualizado e comprovante de residência dos últimos dois anos na cidade de Ferraz de Vasconcelos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IX - Portfólio - Currículo e portfólio do proponente que comprove efetiva atuação na área cultural a pelo menos 2 (dois) anos;

X - Currículo e portfólio dos integrantes principais do projeto;

XI - Cartas de anuência de cada integrante da equipe técnica do projeto (ANEXO IX) devidamente assinadas (exigência dispensável apenas para o proponente do projeto);

XIII - Cartas de anuência dos espaços (ANEXO X) em que se planeja realizar as contrapartidas do projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço

Atenção! As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho, assinaturas digitais ou eletrônicas (como gov.br, entre outros), sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola e cigana;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica SEM fins lucrativos**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj> ;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);



MINISTÉRIO DA
CULTURA





IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA), disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;

IX - Dados da conta bancária PESSOA JURÍDICA específica para o projeto (esta conta deverá ser específica para trâmite do projeto);

X - Comprovação de endereço no Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 2 (um) ano.

XI - Currículo e portfólio que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural a pelo menos 2 (dois) anos;

XII - Currículo e portfólio dos integrantes principais do projeto;

XIII - Cartas de anuência de cada integrante da equipe do projeto (ANEXO IX) devidamente assinadas por todos os integrantes da equipe principal (exigência dispensável apenas para o representante legal proponente do projeto);

XIV - Cartas de anuência dos espaços (ANEXO X) em que se planeja realizar as contrapartidas do projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho, assinaturas digitais ou eletrônicas (como gov.br, entre outros), sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho, assinaturas digitais ou eletrônicas (como gov.br, entre outros), sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada.

Se o agente cultural for Coletivo/Grupo Sem CNPJ Representado Por Pessoa Física:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>;

III - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA), disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

VI - Comprovante de Situação Cadastral CPF;

VII - Dados da conta bancária específica para o projeto (esta conta deverá ser específica para trâmite do projeto);

VIII - Comprovante de residência atualizado e comprovante de residência dos últimos dois anos na cidade de Ferraz de Vasconcelos por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

IX - Portfólio - Currículo e portfólio do proponente que comprove efetiva atuação na área cultural a pelo menos 2 (dois) anos;

X - Currículo e portfólio dos integrantes principais do projeto;

XI - Cartas de anuência de cada integrante da equipe técnica do projeto (ANEXO IX) devidamente assinadas (exigência dispensável apenas para o proponente do projeto);

XIII - Cartas de anuência dos espaços (ANEXO X) em que se planeja realizar as contrapartidas do projeto (se já tiver sido definido), devidamente assinadas pelo responsável legal pelo espaço

Atenção! As cartas de anuência deverão apresentar assinatura de próprio punho, assinaturas digitais ou eletrônicas (como gov.br, entre outros), sem necessidade de autenticação de firma. Não será considerado o recebimento da carta de anuência que estiver com a assinatura com a imagem recortada e colada.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Desenvolvimento Cultural, que deve ser apresentado pelo e-mail cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, ou por meio de protocolo na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense, Ferraz de Vasconcelos no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data marcada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em comunicado oficial via telefone e por e-mail oficial, caso não poder comparecer na data marcada, o agente cultural tem o prazo de (3) três dias depois da data marcada em convocatória oficial; sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Ferraz de Vasconcelos, assim como da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. Ou após finalização do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

16. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/secretaria-de-cultura-e-turismo/>



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Oficial Municipal BOM no link: <https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/> e nas mídias sociais oficiais.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ferraz de Vasconcelos, cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e contato através do telefone (11) 4677-7238

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Desenvolvimento Cultural

14. VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

20. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX - Carta de Anuência de integrante da equipe técnica

Anexo X - Carta de Anuência dos espaços de realização do projeto

Anexo XI – Formulário de interposição de recurso

Anexo XII – Cronograma do Edital

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de média, mini e curta-metragem e/ou videoclipe.

b) Até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias e projetos a seguir descritos:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Audiovisual é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem e a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final.

O Audiovisual é uma linguagem artística que engloba as três dimensões fundamentais estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura (PNC).

Dimensão cidadã que contempla o direito de acesso a produzir, difundir e fruir as diferentes narrativas. Através de produções acessíveis e diversificadas, o Audiovisual amplia as oportunidades de participação na vida cultural, estimula a liberdade de expressão, o olhar crítico e fomenta o debate público, além do seu papel educacional.

Dimensão simbólica que é uma linguagem artística que utiliza imagens em movimento para narrar histórias, construir símbolos, difundir costumes e enriquecer nosso repertório cultural. O audiovisual também ajuda a construir nossas identidades!



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Dimensão econômica, o audiovisual é uma cadeia produtiva que faz parte das indústrias criativas, gera empregos diretos e indiretos em áreas próprias do setor e impacta positivamente em outros setores, como serviço, transporte, alimentação, comunicação e junto ao trade turístico dos municípios e estados.

2.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Onde se lê a terceira coluna PF (Pessoa Física) e PJ (Pessoa Jurídica)

DESCRIÇÃO	Nº DE PROJETOS	PF/PJ	RECURSOS POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL PARA ÁREA
Média Metragem - filmes que possuem uma duração intermediária, geralmente acima de 15 minutos podendo chegar até 70 minutos.	2	PF ou PJ	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Curta metragem - obras de audiovisual que geralmente entre 5 e 15 minutos.	2	PF ou PJ	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Vídeoclipe - curta-metragem audiovisual que tem como principal objetivo ilustrar e promover uma obra musical. Integra a música com imagens em movimento, servindo tanto como uma ferramenta promocional para a indústria fonográfica quanto como uma forma de expressão artística independente.	3	PF ou PJ	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Mini curta - a duração dos filmes desta categoria é de no máximo 5 minutos, geralmente, podem ter 1 a 2 minutos.	5	PF	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Formação e capacitação - conhecimentos teóricos e práticos, capacitando para trabalhar em cinema, TV, publicidade, mídias digitais e produções independentes. As áreas de estudo incluem: Pré-produção e Roteiro; Produção Executiva; Direção; Fotografia e Câmera; Edição e Pós-produção; Teoria e História.	2	PJ	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DE PROJETOS	14			R\$245.000,00

2.2 APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Neste edital, a **Formação e Capacitação em Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, para trabalhar em cinema, TV, publicidade, mídias digitais e produções independentes. As áreas de estudo incluem: Pré-produção e Roteiro; Produção Executiva;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Direção; Fotografia e Câmera; Edição e Pós-produção; Teoria e História. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
- III - A finalização com um produto;
- IV - As ações devem ser preponderantemente presenciais.

Observação: O período, o local e a adequação de datas, serão definidas entre a Pessoa Jurídica Formadora e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE
JURÍDICA (SEM CNPJ)

CATEGORIA: () Média Metragem () Curta Metragem () Mini curta

() Videoclipe () Formação e capacitação

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): **(espaço para preencher - 120
caracteres)**

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

1



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser) **(espaço para 1.200 caracteres)**

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual **(espaço para preencher - 120 caracteres)**

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda



☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual **(espaço para preencher - 120 caracteres)**

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

3



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$1.412,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual _____ **(espaço para 120 caracteres)**

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência



Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador (a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () Outro(a)s – Qual? **(espaço para preencher - 1.200 caracteres)**

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: **(espaço para preencher - 1.200 caracteres)**

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

5



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim

6



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual **(espaço para preencher - 120 caracteres)**

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com

7



MINISTERIO DA
CULTURA





o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) **(espaço para preencher - 2000 caracteres)**

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) **(espaço para preencher - 8000 caracteres)**

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) **(espaço para preencher - 8000 caracteres)**

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) **(espaço para preencher - 2000 caracteres)**

Estimativa de Público

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência ()

Pessoas em situação de pobreza ()

Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ()

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)()

Pessoas com deficiência ()

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres()

8

MINISTÉRIO DA
CULTURA



LGBTQIAPN+ ()

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras ()

Ciganos Indígenas ()

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ()

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra, qual? **(espaço para preencher - 120 caracteres)**

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra, qual? **(espaço para preencher - 120 caracteres)**

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Qual?
(espaço para preencher - 120 caracteres)

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

(espaço para preencher - 3000 caracteres)

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, onde a sua proposta será realizada)

(espaço para preencher - 3000 caracteres)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe Ficha Técnica

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir **(subir tabela em PDF)**:

10

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência	Mini currículo	Reside em qual município
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/não	Sim/não	Sim/não	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)	Poá

Currículo (espaço para preencher - 5000 caracteres) ou Portifólio do Proponente participante (subir tabela em PDF)

Sinopse (espaço para preencher - 8000 caracteres)

Roteiro (espaço para preencher – 10.000 caracteres)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. **(subir tabela em PDF)**

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025
	Produção			
	Divulgação			
	Administração			

11



MINISTÉRIO DA
CULTURA





	Pós-produção			
--	--------------	--	--	--

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. **(espaço para preencher - 5000 caracteres)**

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros. Qual? **(espaço para preencher - 120 caracteres)**

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) **(espaço para preencher - 8000 caracteres)**

12

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Proposta de Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço. **Exemplos:** Contrapartidas Sociais e de Acessibilidade - Localização Estratégica com realização de apresentações ou exposições em bairros periféricos ou comunidades com baixo acesso a equipamentos culturais; Contrapartidas Econômicas - Geração de Emprego e Renda com a contratação de mão de obra local (técnicos, artistas, produtores) na cidade ou região de realização do projeto; Contrapartidas Educacionais - Conexão Escola/Comunidade com a organização de visitas guiadas para alunos e professores, seguidas de debates com os criadores do projeto. **(espaço para preencher - 8000 caracteres)**

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. **(subir tabela em PDF)**

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, orienta os proponentes, por meio deste anexo:

1. Fixa critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para o segmento do Audiovisual e suas diversas categorias, no que tange os projetos culturais que serão submetidos à análise dos pareceristas
2. As análises dos projetos serão atribuídas notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima até
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10



B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico,	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA





	verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Acessibilidade - Será avaliada a utilização das medidas de acessibilidade previstas nos Artigos 17 e 18 da Instrução Normativa nº 5, de 10 de Agosto de 2023.	10
J	Ações Afirmativas Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
L	Descentralização e Desconcentração Projetos que contemplem iniciativas fora da região central de Ferraz de Vasconcelos	10
M	Pertencimento Projetos que o tema central e/ou a composição temática faça referência a história, memória e pertencimento ao município de Ferraz de Vasconcelos	10
TOTAL DE PONTOS		120



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, XX de de 2025.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

RECURSO:

À Comissão de Desenvolvimento Cultural

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: -

Local, XX de de 2025.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.399/2022](#) (LEI PNAB), NA [LEI Nº 14.903/2024](#) (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO [DECRETO Nº 11.740/2023](#) (DECRETO PNAB), NO [DECRETO Nº 11.453/2023 \(DECRETO DE FOMENTO\)](#) E NA [INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023](#) (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

1. PARTES

1.1 O Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Priscila Conceição Gambale Vieira Matos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da [LEI Nº 14.399/2022](#) (LEI PNAB), NA [LEI Nº 14.903/2024](#) (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO [DECRETO Nº 11.740/2023](#) (DECRETO PNAB), NO [DECRETO Nº 11.453/2023 \(DECRETO DE FOMENTO\)](#) E NA [INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023](#) (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], referente a (fomento, incentivo, premiação) artística, com base na Lei Complementar nº: 195, de 8 de julho de 2022; em seu artigo 6º: Audiovisual

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto em até **30 (trinta) dias após término do período de execução do objeto**

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de



MINISTÉRIO DA
CULTURA





matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando se der causa a atraso na liberação de recursos;

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.2 O monitoramento será por meio de acompanhamento da Secretaria Municipal de cultura e o acompanhamento de resultados será feito através de relatório de objeto da execução de objeto

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no BOM (boletim oficial municipal)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXX de 2025.

Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal



Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Ordenadora de Despesas

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Testemunha: 1

Testemunha: 2



**MINISTÉRIO DA
CULTURA**





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Metas parcialmente cumpridas (se houver) justificativa para o não cumprimento parcial:
[Explique porque a meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver) justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐)Zona urbana central.
- ☐)Zona urbana periférica.
- ☐)Zona rural.
- ☐)Área de vulnerabilidade social.
- ☐)Unidades habitacionais.
- ☐)Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ☐)Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ☐)Áreas atingidas por barragem.

☐)Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequi-zeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

☐)Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐)Equipamento cultural público municipal.
- ☐)Equipamento cultural público estadual.
- ☐)Espaço cultural independente.
- ☐)Escola.
- ☐)Praça.
- ☐)Rua.
- ☐)Parque.
- ☐)Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXX de XXXX.

(Assinatura do Agente Cultural Proponente)

Nome do Agente Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS
PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

Assinatura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

CARTA DE ANUENCIA IX

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CULTURAL XXXXXXXXXX
INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA (PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

Eu, *(nome completo do participante)*, nas artes conhecido como *(nome artístico se houver)*, portador do RG nº *(número RG)*, CPF nº *(Número CPF)*, domiciliado na *(endereço completo)*, venho por meio desta carta, informar que estou ciente da minha participação no Projeto Cultural *(nome do projeto cultural)*, inscrito no chamamento público Nº 0XX/2026- Segmento **Audiovisual**, de Ferraz de Vasconcelos, pelo proponente *(nome do proponente)*, RG nº *(número RG do proponente)*, CPF nº *(Número CPF do proponente)*, domiciliado na *(endereço completo)*.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2026.

Ass.: _____

Nome Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CULTURAL XXXXXXXXXX
INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA (PROPONENTE PESSOA JURIDICA)

Eu, (NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE), conhecido pelo nome artístico (NOME ARTÍSTICO SE HOUVER), portador do RG nº (número RG), CPF nº (Número CPF), domiciliado na (endereço completo), e-mail (endereço de e-mail) e telefone celular nº (número do telefone), confirmo a previsão de minha participação no Projeto Cultural (NOME DO PROJETO CULTURAL), inscrito no chamamento público Nº **0XX/2026 - Segmento Audiovisual**, de Ferraz de Vasconcelos, pelo proponente (NOME DO PROPONENTE), CNPJ nº (número do CNPJ da proponente), com sede (endereço completo), legalmente representada por (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), RG nº (número RG do representante legal), CPF nº (número CPF do representante legal).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome Completo e assinatura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA – ESPAÇO

CARTA DE ANUÊNCIA DO DO ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Eu, [NOME COMPLETO] portador/a do RG/CPF [NÚMERO DO RG E DO CPF], na condição de responsável pelo/a [NOME DO ESPAÇO], declaro ter ciência do Projeto [NOME DO PROJETO] inscrito no sob o nº XXXX/ANO pelo proponente [NOME DO AGENTE CULTURAL] CNPJ/CPF nº XXXX.

Declaro ainda que as dependências do [NOME DO ESPAÇO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO], localizado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO DO ESPAÇO] estão à disposição para a realização do referido projeto, caso seja aprovado, e que a data de realização será agendada conforme a disponibilidade do espaço e acordo entre as partes.

Nome completo e assinatura

Cargo da/do responsável pela autorização

Nº do CPF ou Carimbo do CNPJ





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SEGMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)ANEXO XII
CRONOGRAMA

FASE	DATA/PRAZOS
Publicação dos Editais	31/03/2026
Período de Inscrições	01/04 A 30/04
Publicação da Lista dos Inscritos	05/05
Período de Análise dos Projetos	06/05 A 06/06
Publicação dos Projetos Selecionados, Suplentes e Inabilitados;	09/06
Período de Interposição de Recursos Referente a Análise dos Projetos	10/06 a 12/06
Período para Análise de Recursos Referente a Análise dos Projetos	15/06 a 17/06
Publicação Análise dos Selecionados, Suplentes e Inabilitados	18/06
Etapa de habilitação entrega de documentos na Secretaria Municipal de Cul- tura e Turismo.	19/06 a 24/06
Publicação de Preliminar de habilitação:	25/06
Recursos Habilitação	26 a 30/06
Análise recurso	02 a 06/07
Publicação Final	07/07/2026
Assinatura de Termo de cessão de direitos autorais da obra	09 a 14/07
Liberação do Recurso	a partir de 20/07

MINISTÉRIO DA
CULTURA

SECRETARIA DE FAVELAS*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS****ATA DE REUNIÃO**

No dia 27 de março de 2026, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, no Local; AV SANTOS DUMONT, N°1646 OAB DE FERRAZ DE VASCONCELOS, às 10:30 horas, iniciou-se a Assembleia com as Entidades Organizadas com o objetivo de discutir, e organizar a nova eleição para o Conselho Municipal de Habitação. Presentes na Assembleia, representantes do Poder Legislativo, representantes do Departamento de Habitação e Entidades da Sociedade Civil Organizada.

Primeiramente a mestre de cerimônia Ariane Cristiane do Santos Rufino de Oliveira explanou toda a Pauta que será discutida na assembleia, composta por 6 itens.

Ato contínuo o Secretário Carlos Alexandre Domingos da Silva da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS, apresentou a lei que institui o Conselho Municipal de Habitação (Lei Municipal n° 3.641/25 - "Dispõe sobre a Criação do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO") e no Art. 5° da referida Lei, onde são indicados 6 (seis) membros pelo poder Executivo Municipal e 6 (seis) membros representantes da Sociedade Civil, escolhidos mediante eleição dentre as entidades devidamente constituídas.

A Vereadora Selma Francisca dos Santos, teve fala... "É de extrema importância que a sociedade civil se junte, ao poder público para criar políticas, que traga inovação para a nossa cidade, quando a população tem moradia digna nós sabemos que eles estão bem acolhidos."

O vereador Claudio Ramos teve a fala ... "A constituição de 1988 cria os mecanismos para a Sociedade Civil, antes disso a população não tinha participação na formulação de políticas públicas."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

Ato Contínuo, o Bruno Barros Atanazio – Coordenador Executivo, explanou sobre o Artigo 7º, Inciso IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação que atualmente conta com o seguinte texto “estar constituído no Município, no mínimo, há 01 (um) ano.”

Partir do 2º (segundo) Processo de Escolha para a Composição do Conselho Municipal da Habitação (CMH- Ferraz de Vasconcelos), será admitida somente a participação de entidades juridicamente constituídas, que preencherem as seguintes condições:

- I. Ter personalidade jurídica devidamente legalizada;
- II. Ter realizado assembleia de constituição;
- III. Ter o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



Ato contínuo, Bruno Barros Atanazio apresentou o cronograma com as datas previstas para a realização da eleição dos membros do Conselho, quais sejam:

Publicação da Ata da Assembleia: 30/03/2026

Publicação do Edital: 30/04/2026

Inscrições: 31/04 a 22/04/2026 das 09:00 Às 16:00 horas (somente dias úteis)

Análise das documentações: 23e 24/04/2026.

Publicação dos resultados: 27/04/2026.

Período de recursos: 28 e 29/04/2026.

Análise dos recursos: 04/05/2026.

Publicação dos resultados recursos: 12/05/2026

Eleição: 13/05/2026 (Local a definir).

Publicação do resultado da eleição: 25/05/2026.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS**

Cerimônia de posse: 02/06/2026 (a confirmar, pois é mediante a disponibilidade de agenda da prefeitura e do Anfiteatro).

O Secretário Carlos Alexandre Domingos da Silva, informou sobre a necessidade de ser constituída uma Comissão Eleitoral para o processo da eleição e que a mesma deveria ser mista, ou seja, composta com membros das entidades e do poder público e, desta forma, foram nomeados os seguintes nomes:

- Fatima Regina Ferreira Goulo – Departamento Municipal de Habitação
- Sonia Cristina Muniz Guimarães – Departamento Municipal de Habitação
- Marcos Aurélio Gomes / Assessor Parlamentar
- Vladimir Oliveira Alves / Diretor conselheiro
- Edmar Sanches Nicolau / Presidente do Abrigo (Assistencial Nova Vida no Espírito)

Foi consenso geral entre as organizações sociais que no dia 07/04/2026, às 15:00, na Secretaria de Desenvolvimento Habitacional, Relações Comunitárias e Favelas, acontecerá a reunião com a comissão eleitoral.

**SECRETARIA DE FAZENDA****DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA COORDENADORIA
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **23043/2025**. CONTRIBUINTE: **CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DRA MARY ELLEN LTDA**, CNPJ/CPF: **52.713.199/0001-07**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)** RETROATIVA. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **23517/2025**. CONTRIBUINTE: **SOUZA PREVENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ/CPF: **45.419.018/0001-60**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO (TFLI)** RETROATIVA. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24148/2025**. CONTRIBUINTE: **MARCIO ALEX MARTINS 14734363897**, CNPJ/CPF: **13.305.861/0001-20**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24165/2025**. CONTRIBUINTE: **GIANETTI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, CNPJ/CPF: **57.609.006/0001-88**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24251/2025**. CONTRIBUINTE: **ALBERTO PAULINO DA SILVA 16054854895**, CNPJ/CPF: **22.770.482/0001-00**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24258/2025**. CONTRIBUINTE: **ROSENILDO ABILIO DO O 07331752871**, CNPJ/CPF: **13.470.254/0001-15**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO **24268/2025**. CONTRIBUINTE: **30.046.938 FERNANDO DE SOUZA MOREIRA**, CNPJ/CPF: **30.046.938/0001-03**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24269/2025**. CONTRIBUINTE: **MATHEUS HENRIQUE SANTOS 43549465807**, CNPJ/CPF: **37.913.733/0001-27**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24270/2025**. CONTRIBUINTE: **EMERSON DIEGO FIGUEIREDO DE ARAUJO 36319045841**, CNPJ/CPF: **30.481.608/0001-46**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF)** RETROATIVA. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.



**DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA COORDENADORIA
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24271/2025**. CONTRIBUINTE: **37.317.577 JESSICA SCARANTE FRANCISCO**, CNPJ/CPF: **37.317.577/0001-31**. LANÇADA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA. LANÇADA MULTA FISCAL. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24282/2025**. CONTRIBUINTE: **49.215.319 ALESSANDRO LIMA CABRAL**, CNPJ/CPF: **18.353.676/0001-24**. LANÇADA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA. LANÇADA MULTA FISCAL. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24285/2025**. CONTRIBUINTE: **DELSON FERREIRA BARROS 04504961806**, CNPJ/CPF: **18.237.740/0001-01**. LANÇADA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA. LANÇADA MULTA FISCAL. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24286/2025**. CONTRIBUINTE: **LAURA MAGALHAES MARTINS 54628164991**, CNPJ/CPF: **12.099.183/0001-23**. LANÇADA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA. LANÇADA MULTA FISCAL. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24288/2025**. CONTRIBUINTE: **12.001.776 PATRICIA KELI MATOS DA SILVA PAIXAO**, CNPJ/CPF: **12.001.776/0001-05**. LANÇADA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA. LANÇADA MULTA FISCAL. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

SECRETARIA DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATO Nº 105/2026

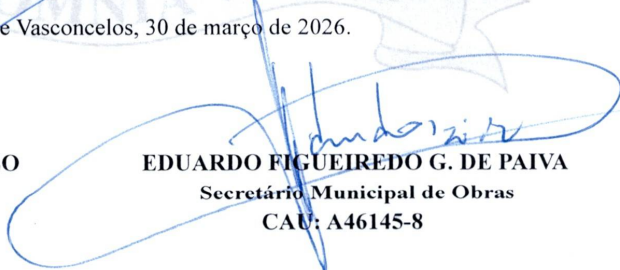
Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa MF Engenharia Civil Ltda, tendo por objeto a contratação de execução de obra para contenção de encosta do córrego Itaim, nos termos do contrato nº 105/2026.

EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos e ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, Fiscal, vêm notificar a empresa MF ENGENHARIA CIVIL LTDA, estabelecida à Rua Itapura, 284 – 13º andar, Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP, cep: 03310-000, CNPJ Nº 18.409.431/0001-71 representada pelo Senhor THIAGO OLIVEIRA DE MENDONÇA, portador do CPF nº 339.949.308-80, para que possa dar o IMEDIATO início à execução do objeto do contrato em questão, tendo em vista que o termo de início da obra referente ao respectivo contrato foi assinado em 16 de março de 2026, porém, até a apresente data, a empresa notificada ainda não deu início à execução da referida obra. Nesse sentido, cumpre ressaltar a cláusula terceira do contrato nº 105/2026, item 3.1, que dispõe que, o prazo de execução contratual estabelecido no Cronograma físico – financeiro é de 6 (seis) meses, contados da emissão ou do recebimento da ordem de serviço e conforme o item 3.2 da referida cláusula, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, fica essa empresa notificada a dar início imediato à obra em comento, tendo em vista a expedição do termo de início de obra – nº 015/2026, bem como a apresentar cronograma atualizado de execução da obra. Cumpre ressaltar que, em vistoria realizada no local da obra, em 27/03/2026, não foi observada qualquer mobilização de equipe, equipamentos ou materiais no canteiro, indicando uma completa ausência de atividades no local, configurando uma inércia por parte da contratada, sendo essa situação incompatível com o regular andamento contratual, comprometendo o cumprimento do objeto dentro do cronograma estabelecido, evidenciando ainda, uma falha na gestão e planejamento da empresa. Diante do acima mencionado, fica a empresa MF ENGENHARIA CIVIL LTDA, notificada a proceder ao imediato início na execução de obra para contenção de encosta do córrego Itaim (objeto do contrato nº 105/2026) bem como a apresentar cronograma atualizado de execução da obra, que contemple a imediata retomada e o cumprimento do prazo contratual, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação vigente, aplicável ao caso, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de março de 2026.



ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO
Fiscal



EDUARDO FIGUEIREDO G. DE PAIVA
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 08/2025 - CONTRATO Nº 288/2025

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa Ramon Aguilera Participações e Empreendimentos Ltda, tendo por objeto a contratação semi-integrada de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra, visando a elaboração do projeto executivo e construção de UBS Tipo III, nos termos do contrato nº 288/2025.

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES, Secretário Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos e ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO, Fiscal, vêm notificar a empresa Ramon Aguilera Participações e Empreendimentos Ltda, estabelecida na Alameda Madeira, nº 258, sala nº 1101, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP: 06454-010, CNPJ Nº 11.823.795/0001-54 representada pelo Senhor NELSON RAMOS AGUILERA JÚNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 22.240.393-7 e inscrito no CPF nº 141.158.528-36 para que IMEDIATAMENTE apresente justificativas, cronograma físico-financeiro atualizado e um plano de ação detalhado para a continuidade célere e eficiente dos serviços, considerando que, em acompanhamento recente, verificou-se que o percentual de avanço físico acumulado da obra é de 3,10%. Embora o objeto contratual contemple a elaboração do projeto executivo e a construção, sendo razoável compreender que a contratada necessitava desenvolver o projeto executivo para viabilizar o início efetivo da obra, já foram observados os serviços iniciais de construção da contenção em solo grampeado. Nesse sentido, cumpre ressaltar a cláusula terceira do contrato nº 288/2025, item 3.1, que dispõe que, o prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato e nos termos da cláusula quarta, item 4.3, o objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da expedição da Ordem de Serviço. Assim sendo, o Termo de Início da Obra foi emitido e assinado em 01/07/2025. Cumpre ressaltar que já transcorreu um período de aproximadamente 9 (nove) meses de vigência contratual e o avanço físico de 3,10% é desproporcional ao tempo decorrido. Mesmo se admitindo a fase inicial de elaboração do projeto executivo, a baixa materialização física da obra, evidenciada pelo baixo percentual de avanço, sugere que o ritmo de execução se encontra muito lento em relação ao prazo contratual em curso, acarretando diversos riscos para a Administração Pública, como o elevado risco de atraso na entrega, comprometendo o planejamento e a disponibilidade da infraestrutura para a população, ainda podendo ocorrer um impacto no cronograma físico-financeiro, gerando desequilíbrio contratual, necessidade de reprogramações e potenciais custos adicionais. Consequentemente, o comprometimento da finalidade pública é uma preocupação, pois a demora impede a oferta de serviços de saúde à comunidade, frustrando o objetivo social da contratação, resultando a baixa evolução, em dificuldade de fiscalização eficaz e gestão do contrato, podendo levar a problemas de qualidade ou execução inadequada em fases posteriores, caso haja uma aceleração desordenada. Diante do acima mencionado, fica essa empresa notificada a apresentar, IMEDIATAMENTE, justificativas para o baixo avanço físico da obra, bem como a apresentar um cronograma físico-financeiro atualizado, que contemple a reprogramação das atividades e a recuperação do atraso, assim como um plano de ação específico para a celeridade e eficácia dos serviços, com metas e prazos claros para cada etapa, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação vigente, aplicável ao caso, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de março de 2026


ANDRÉ FELIPE MAIA ALFONZO
Fiscal
CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE - RUA DOM JOÃO VI, 513 JARDIM FERRAZENSE - FERRAZ DE VASCONCELOS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21870 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 9171/2019 - AO SR(A) ALVARO HAGA – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3.200 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DA CALÇADA – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 18.0021.0013-002**, SITO À AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3.200 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: K LOTE: P/03. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 5º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21869 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4764/2026 - AO SR(A) VIOLETE FLORIO AMOR DE SOUZA MACIEL PAIAO – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA VIEIRA PINTO, 500 – SÃO PAULO/SP – APRESENTAR ALVARÁ DA CONSTRUÇÃO – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 11.0016.0005-000**, SITO À RUA ANTONIO SILVESTRE LEITE, 285 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: NT LOTE: NT. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/15.



ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 045/2026

Autor da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município: Vereador Claudio Roberto Squizzato - PV

“Acrescenta o art. 149-A à Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos.”

A Mesa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 2º, artigo 40 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso V, artigo 23 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos,

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos passa a vigorar acrescida do art. 149-A com a seguinte redação:

“Art. 149-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite do percentual definido no §12 deste artigo, calculado sobre a receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais a que se refere o §1º deste artigo, em montante correspondente ao percentual definido no §12 deste artigo, observado o disposto no §1º, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos em lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º As programações orçamentárias previstas no §3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto no §3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei complementar específica, os cronogramas para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 6º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório quando observar critérios objetivos e imparciais e atender de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, observado o disposto no §1º deste artigo.

§§ 1º e 3º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.

§ 8º A execução das programações oriundas de emendas individuais observará medidas administrativas destinadas a assegurar transparência e rastreabilidade em todas as fases, permitindo o acompanhamento pela população e pelos órgãos de controle.

§ 9º Eventuais remanejamentos, reprogramações ou alterações necessárias à viabilização da execução das emendas individuais, inclusive em razão de impedimento de ordem

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

técnica, somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, com motivação explícita, e prévia ou imediata publicação no Boletim Oficial do Município.

§ 10. A publicidade institucional relativa às emendas individuais de que trata este artigo deverá ter caráter informativo e de transparência, vedada a inserção de nomes, símbolos, imagens, slogans, cores, expressões ou quaisquer elementos que tenham por objetivo realizar promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou parlamentares, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

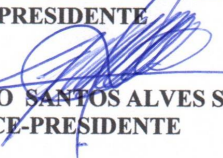
§ 11. Fica autorizado o repasse de recursos decorrentes das programações oriundas de emendas individuais a organizações da sociedade civil, desde que observadas as normas da legislação federal e municipal pertinente.

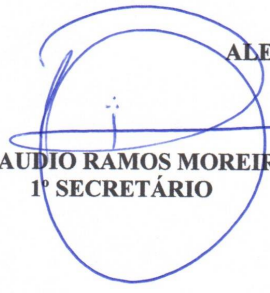
§ 12. Para fins do disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo, o montante destinado às emendas individuais corresponderá a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, aplicando-se esse percentual a partir da Lei Orçamentária Anual de 2027.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos entra em vigor na data de sua publicação.

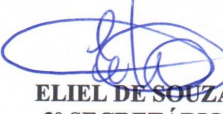
Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 31 de março de 2026.


HODIRLEI MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE


ALEXANDRO SANTOS ALVES SILVA
VICE-PRESIDENTE


CLAUDIO RAMOS MOREIRA
1º SECRETÁRIO


MARCOS ANTONIO CASTELLO
2º SECRETÁRIO


ELIEL DE SOUZA
3º SECRETÁRIO

Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Emendas à Lei Orgânica do Município e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz – Assistente Técnico Legislativo. 





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO N° 0644/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0022/2025

PROCESSO N° 1365/2025

Autor do Projeto de Resolução: Vereador Renato Ramos de Souza - PL

“Institui o ‘Parlamento 60+’ no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, o “Parlamento 60+”, destinado a promover a participação cidadã das pessoas idosas na política local e aproximar o Poder Legislativo da população com 60 anos ou mais.

Art. 2º O Parlamento 60+ tem como objetivos:

- I – estimular o protagonismo social e político da pessoa idosa;
- II – possibilitar a vivência do processo legislativo municipal;
- III – incentivar o diálogo intergeracional e a troca de experiências entre vereadores e a comunidade 60+;
- IV – fortalecer a escuta pública e o debate sobre políticas voltadas ao envelhecimento ativo, acessibilidade, saúde, segurança, mobilidade e cultura;
- V – valorizar a trajetória e contribuição dos idosos ferrazenses na história da cidade.

Art. 3º O Parlamento 60+ será composto por 17 participantes, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes em Ferraz de Vasconcelos, escolhidos por meio de processo público de inscrição coordenado pela Escola do Legislativo ou por comissão designada pela Mesa Diretora.

Art. 4º A sessão do Parlamento 60+ será realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional do idoso (1º de outubro), na sede da Câmara Municipal, podendo ser ampliada para mais de uma edição conforme deliberação da Mesa Diretora.

Art. 5º Durante a sessão, os participantes exercerão simbolicamente as funções de vereadores, com direito a apresentar propostas, indicações e requerimentos simbólicos, que serão registrados e encaminhados às comissões competentes para análise e eventual encaminhamento ao Executivo.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

Art. 6º Cada participante receberá certificado de “Vereador 60+ por um Dia”, emitido pela Câmara Municipal, como reconhecimento da sua participação cívica e contribuição para o fortalecimento da democracia local.

Art. 7º O projeto poderá contar com apoio de secretarias municipais, do Conselho Municipal do Idoso, e de instituições públicas e privadas interessadas em promover políticas de envelhecimento ativo e inclusão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 31 de março de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 08, às fls. 024 e 025 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.





Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO N° 0645/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0027/2026

PROCESSO N° 1953/2026

Autores do Projeto de Resolução: Mesa Diretora - Vereadores: Hodorlei Martins Pereira-MDB, Alexandro Santos Alves Silva-MDB, Claudio Ramos Moreira-PT, Marcos Antonio Castello-Podemos e Eliel de Souza-Republicanos.

“Altera a Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º O *caput* do art. 152 da Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

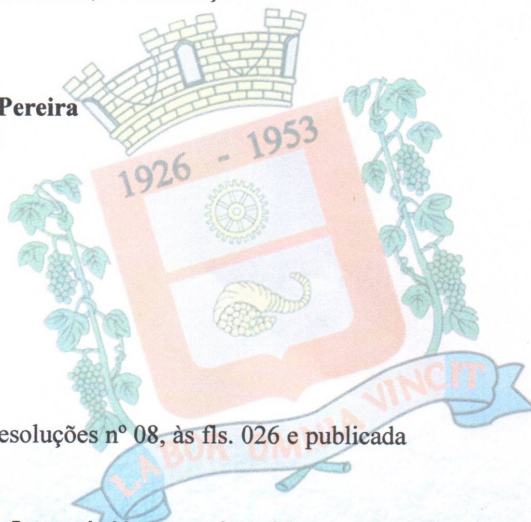
“**Art. 152.** As sessões ordinárias da Câmara realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 17h.

[...]”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 31 de março de 2026.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente



Certifico e dou fé que foi registrada no Livro de Resoluções n° 08, às fls. 026 e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos, SP

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br